



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1554 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de área de expansão urbana as chácaras 73 e 74-70 e 71-A, da subdivisão da gleba 01 CP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Declara área de expansão urbana as chácaras 73 e 74-70 e 71-A da subdivisão da gleba 01 CP, com área de 71.200 m², (setenta e um mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por linha seca, confronta com as chácaras nºs 70, 71, e 71, por linhas secas confronta com a chacara nº 73 e 74-70 e 71-AA, todos da mesma gleba e com a Rua Balduino Menegazzi;

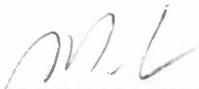
SUDESTE: Por linhas secas, confronta com a chacara nº 73 e 74-70 e 71 da mesma gleba;

SUDOESTE: Por linhas secas, confronta com a chacara nº 73 e 74-70 e 71 da mesma gleba;

NOROESTE: Por estrada confronta com as chácaras 89 e 90, por linha seca confronta com as chacaras 72, 73 e 74-70 e 71-AA, da mesma gleba.

Art. 2º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL